



# Câmara Municipal de São Paulo

789

PARECER Nº /91 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Nº 21/91.

Esta emenda à Lei Orgânica, de autoria do Nobre Vereador WALTER FELDMAN, sobre a necessidade de autorização legislativa em caso de paralisação de obras públicas, tem o propósito de evitar irracionalidades e desperdícios com o dinheiro da Municipalidade.

A decisão de paralisar determinada obra não pode recair apenas sobre o Executivo. A participação do Legislativo na questão daria mais abrangência e pluralidade àquela decisão.

Em importante decisão é sempre conveniente que diversos setores e segmentos da sociedade - no caso representantes do povo - sejam ouvidos.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública,

05/08/1991.

Presidente -

Relator -

com Respeitos